

Em 11 de outubro de 2007.

Processo: 48500.002605/2004-09

Assunto: Análise da revisão do Plano de Universalização de Energia Elétrica da Companhia Energética de Roraima – CER, período 2005-2006 e 2007-2008.

I. DO OBJETIVO

Apresentar o resultado final do processo de análise da revisão do Plano de Universalização de Energia Elétrica da Companhia Energética de Roraima – CER, período 2005-2006 e 2007-2008.

II. DOS FATOS

2. Em 15 de dezembro de 2005, a ANEEL publicou a Resolução Normativa nº 175, por meio da qual estabeleceu as condições para a revisão dos Planos de Universalização de Energia Elétrica, visando à antecipação de metas, considerando os objetivos dos Termos de Compromisso firmados entre as concessionárias distribuidoras e o Ministério de Minas e Energia – MME, no âmbito do Programa Luz Para Todos.

3. Por meio dos Ofícios nº CER/PRE/OFÍCIO 032/2006 e 114/2006, protocolados respectivamente em 10 de fevereiro e 13 de março de 2006, a CER encaminhou a revisão do Plano de Universalização de Energia Elétrica para os períodos 2005-2006 e 2007-2008.

4. Essa proposta foi objeto de avaliação por esta SRC, cujos resultados são consolidados na forma desta nota técnica.

III. DA ANÁLISE

5. Para avaliação da revisão de metas de universalização, serão consideradas as seguintes premissas:

(Fl.2 da Nota Técnica nº 118/2007-SRC/ANEEL, de 11/10/2007)

- Municípios universalizados em 2004;
- Comparativo entre as metas originais apresentadas para os períodos 2005-2006 e 2007-2008 e as revisadas para o mesmo período;
- Termos de Compromisso e de Entendimento acordados no âmbito do Programa Luz Para Todos.

6. Segundo a Resolução ANEEL nº 223, de 29 de abril de 2003, e as Notas Técnicas nº 093/2004 e nº 098/2005, não haveriam Municípios com ano limite de universalização em 2004 na área de concessão da CER.

7. A Tabela 1 abaixo mostra os municípios que deverão ser universalizados até 2008 na área de concessão da CER, segundo a revisão de metas encaminhadas, excetuadas as áreas indígenas, as quais possuem toda previsão de universalização para o ano 2008.

Tabela 1

	Município	Ano de Universalização	
		Resolução nº 223/03	Revisão CER
1	Mucajai	2012	2006
2	Caracaraí	2010	2007
3	Caroebe	2012	2007
4	Iracema	2010	2007
5	Pacaraima	2014	2007
6	Rorainópolis	2012	2007
7	São João da Baliza	2006	2007
8	São Luiz do Anauá	2005	2007
9	Alto alegre	2014	2008
10	Amajari	2015	2008
11	Bonfim	2015	2008
12	Cantá	2015	2008
13	Normandia	2015	2008
14	Uiramutã	2015	2008

III.C Metas para o período 2005-2006 e 2007-2008

8. Em conformidade com a publicação da Resolução Normativa nº 175/2005, a CER encaminhou a revisão de suas metas de ligações para o período 2005-2006 e 2007- 2008, objetivando detalhar e ajustar as metas de Universalização às metas do Programa Luz Para Todos, o qual antecipou o ano de universalização de grande parte do meio rural para o ano de 2008.

9. A Tabela 2 sintetiza as metas anuais da concessionária, conforme apresentado originalmente:

(Fl.3 da Nota Técnica nº 118/2007-SRC/ANEEL, de 11/10/2007)

Tabela 2

	Plano Original							
	Art. 3° (223/2003)		Art. 4° (223/2003)		Áreas Indígenas	Total		Total Geral
	Urbano	Rural	Urbano	Rural		Urbano	Rural	Urbano + Rural
2005	-	-	937	1.447	-	937	1.447	2.384
2006	-	-	1.396	2.591	556	1396	3.147	4.543
2007	-	-	1.036	1.376	1.667	1036	3.043	4.079
2008	-	-	-	-	2.223	-	2.223	2.223
Total	-	-	3.369	5.414	4.446	3.369	9.860	13.229

10. Igualmente, a Tabela 3 sintetiza as metas anuais da concessionária, conforme revisão do plano de universalização, de acordo com o disposto na Resolução Normativa nº 175/2005, expurgados os quantitativos de ligações urbanas previstas após o ano de universalização de cada Município:

Tabela 3

	Plano Revisado – Resolução Normativa nº 175/2005											
	Recursos da Concessionária						LUZ PARA TODOS			Total		Total Geral
	Art. 3° (223/03)		Art.4°(223/03)		Subtotal		Art. 3°	Art. 4°	Subtotal	Urbano	Rural	U + R
	Urbano	Rural	Urbano	Rural	Urbano	Rural	Rural	Rural	Rural			
2005	927	355			927	355	-	244	244	927	599	1.526
2006	1.230	400			1.230	400	-	4.341	4.341	1.230	4.741	5.971
2007	1.000	337			1.000	337	-	6.058	6.058	1.000	6.395	7.395
2008	295	270			295	270	-	2.831	2.831	295	3.101	3.396
Total	3.452	1.362	0	0	3.452	1.362	0	13.474	13.474	3.452	14.836	18.288

11. A Tabela 4 apresenta o histórico de ligações da CER ao longo do período 2001-2004.

Tabela 4

	Histórico de ligações			
	2001	2002	2003	2004
Residencial	960	1.253	871	1.587
Residencial-rural	1.284	245	171	2.636
Rural	-	-	-	-
Total	2.244	1.498	1.042	4.223

12. Mediante o exposto, as metas urbanas e rurais serão objeto de análise específica, em decorrência das particularidades estabelecidas com a implantação do Programa Luz Para Todos.

III.C1 Metas Urbanas

13. Para o meio urbano, a CER apresenta um estoque de 3.121 domicílios não-atendidos frente a uma previsão total de 3.452 ligações a serem realizadas, compatível com o histórico de ligações da empresa e o acréscimo previsto para o pleno atendimento no meio urbano.

(Fl.4 da Nota Técnica nº 118/2007-SRC/ANEEL, de 11/10/2007)

III.C2 - Metas Rurais

14. Para o meio rural, a CER apresenta um estoque de 13.230 domicílios não-atendidos frente a uma previsão total de 14.836 ligações a serem realizadas, compatível com o histórico de ligações da empresa e com o acréscimo previsto para o pleno atendimento no meio rural.

15. A CER informa ainda que, para o meio rural, “não foram executadas as metas em 2004, total de 2.274 atendimentos, e em 2005, total de 1.974 atendimentos (Anexo da Resolução Normativa 175/2005).” Nesta revisão ficam programados para realização em 2006, no total de 4.341 atendimentos.

16. Não foram encaminhados os custos médios de ligação por unidade consumidora para o meio urbano e para o meio rural apenas alguns Municípios apresentam o custo total das ligações a serem realizadas.

17. Oportunamente, destacamos que o inciso I do art. 8º da Resolução Normativa nº 175/2005 estabelece limitação para o impacto tarifário ao consumidor de 8%, no âmbito da implantação do Programa Luz Para Todos.

18. Ademais, o § 4º do art. 1º da Resolução Normativa nº 238/2006 estabelece que não seja considerado no cômputo total de pedidos não-atendidos o quantitativo de ligações não-realizadas cujo valor das obras por unidade consumidora, necessárias para o atendimento, seja maior que 3 (três) vezes o valor do custo unitário de ligação contratado no âmbito do Programa Luz Para Todos.

19. Em complemento às informações da concessionária, deve-se considerar que as metas do Programa Luz Para Todos, por concessionária, constam do Anexo da Resolução Normativa nº 175, de 28 de novembro de 2005.

20. Na Tabela 7, abaixo, estão dispostas as metas pactuadas, por meio do Termo de Compromisso, para o período 2004 – 2008.

Tabela 7

Ano	Metas
2004	2.274
2005	1.974
2006	2.109
2007	2.693
2008	-
Total	9.050

(Fl.5 da Nota Técnica nº 118/2007-SRC/ANEEL, de 11/10/2007)

IV. DA CONCLUSÃO

21. A revisão do Plano de Universalização apresentado pela CER atende parcialmente às diretrizes estabelecidas pela Resolução ANEEL nº 223/2003 e pela Resolução Normativa nº 175/2005. Por isso solicita-se, no prazo de até 30 dias após a publicação no D.O.U. do respectivo Despacho relativo à avaliação do Plano de Universalização da CER, que seja encaminhada a informação do inciso IV, art. 5º, Resolução Normativa no 175/2005.

22. Neste ínterim, salvo futura determinação em contrário e mediante o exposto, para fins de acompanhamento e fiscalização, têm-se por consolidados os dados apresentados na Tabela 7 a seguir:

Tabela 8

Metas consolidadas mediante revisão dos Planos de Universalização					
	Recursos da Concessionária		LUZ PARA TODOS	Total Rural	Total Geral
	Urbano	Rural			
2005	927	-	1.974	1.974	2.901
2006	1.230	1.257	2.109	3.366	4.596
2007	1.000	3.702	2.693	6.395	7.395
2008	295	3.101	-	3.101	3.396
Totais	3.452	8.060	6.776	14.836	18.288

23. Adicionalmente, ressaltamos que, no caso de eventuais divergências entre os quantitativos apresentados nesta NT e futuras alterações com relação aos valores contratados no âmbito do Programa Luz Para Todos, considerar-se-á, para fins de fiscalização e acompanhamento das metas de Universalização, os valores constantes nos respectivos Termos de Compromisso e seus aditivos firmados com o Ministério de Minas e Energia – MME.

24. Assim, observado o exposto acima, o plano proposto está aprovado.

JORGE AUGUSTO LIMA VALENTE

Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Energia

De acordo:

RICARDO VIDINICH

Superintendente de Regulação da Comercialização da Eletricidade